



PORTARIA Nº 088/2.017

“Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências”

Considerando os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

Considerando os preceitos da Legislação Federal de nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

Considerando a previsão na Lei Municipal de nº 568/1983 no artigo 106 e incisos (Estatuto do Servidor Público Municipal);

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**, ao servidor efetivo **JOSÉ MANOEL DE SOUZA** a **“APOSENTADORIA POR IDADE”** com vigência em 11/10/2016, com renda mensal inicial de **R\$ 1.709,05 (Hum Mil e Setecentos e Nove Reais e Cinco Centavos)** conforme requerimento de nº 171.876.043-1.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

Lajinha-MG, 03 de Janeiro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG